



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO N.º 23 /2023

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA, COM FINALIDADE A QUE SE DESTINA.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA**, Nome Fantasia **DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”, devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (LOT PRQ N ESPERANÇA II), S/Nº, Lote 03, CEP 78.099-399 Bairro Jardim Industriário, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: [daviprestacoes@gmail.com](mailto:daviprestacoes@gmail.com). Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTTO**, CPF xxx.xxx.919-41, firmam o presente contrato, através de Adesão na Ata de Registro de Preço - ARP 85/2023, Pregão Presencial 35/2023, Processo Administrativo 088/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Mato Grosso, CNPJ 0.614.539/0001-01, resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022 e Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

### PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados, conforme abaixo descrito, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme abaixo descritos:**

C E GONCALVES POLETTTO  
LTDA:27931043  
000147  
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTTO  
Dados: 2023.12.18 07:27:55 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ITEM CÓD ATA	CÓD TCE MT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QDT	UNID.
1	00022413	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	4	M <sup>2</sup>
3	00036244	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	54	M <sup>2</sup>
4	00036245	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	22	M <sup>2</sup>
6	00022417	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	6	M <sup>2</sup>
7	00036248	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	118	M <sup>2</sup>

C E GONCALVES  
POLETTTO  
LTDA:2793104300  
0147

Assinado de forma digital  
por C E GONCALVES  
POLETTTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:28:07  
-03'00'

## 1.2 DESCRITIVO DOS MÓVEIS A SER FORNECIDOS:



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SALA DE IMPENSA					
Qt	DESCRIÇÃO	COMPRI MENTO	PROFUN DIDADE	ALTURA	ESPESSURA
1	MESA RETA	1200	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
SALA DE INFORMATICA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	MESA RETA	1400	650	780	30
1	MESA RETA	1500	650	780	30
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA					
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60
		1600	650	720	60
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30
SECRETARIA DE FINANÇAS					
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60
		1500	650	720	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1800	600	720	60

3

*Handwritten signature*

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C  
E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:28:29  
-03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4	MESA RETA	1200	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	MESA RETA	1500	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	NICHO	1600	300	420	30
<b>SALA DA CIDADANIA</b>					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30
2	MESA RETA	2600	600	1050	30
1	MESA RETA	1800	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>					
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30
		2450	480	2750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
2	MESA RETA	1650	650	780	30
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1600	600	720	60
1	NICHO	1600	300	420	30

4

CE GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por CE  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:28:46  
-03'00"



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.3. Para a confecção dos móveis planejados, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em lato relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm de Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS/FUNDOS/PRATELEIRAS/BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitando recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo “VB”, com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.
- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.
- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.
- **GAVETAS/GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicada das chaves.
- **PAINÉL DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18mm (mínimo), com 600mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.
- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

C E GONCALVES  
POLETTO

LTDA:2793104300014  
7

Assinado de forma digital por  
C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:2793104300014  
Dados: 2023.12.18 07:28:59  
-03'00



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- **FECHADURAS:** Tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS:** Fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- **CORREDIÇAS:** Corredição telescópica com travamento simultâneo Integrado – TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação lateral, sistema 32mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par.
- **PARTE METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- **PARTES ELETRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

6

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 236.155,36 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M <sup>2</sup> – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4	591,3647	2.365,46

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000  
147

Assinado de forma digital por C  
E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Data: 2023.12.18 07:29:15  
0300



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3	00036244	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M <sup>2</sup> -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M <sup>2</sup> -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M <sup>2</sup> -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M <sup>2</sup> -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	DESCRIÇÃO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14

C E GONCALVES  
POLETTTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C  
E GONCALVES POLETTTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:29:34  
-0300

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
<b>SALA DE INFORMATICA</b>							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
<b>SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA</b>							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
<b>MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA</b>							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
<b>SALA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10

8

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:29:49 -03'00'





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
<b>SALA DA CIDADANIA</b>							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61

9

C E GONCALVES  
POLETTTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por  
C E GONCALVES POLETTTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:30:03  
-03'00"



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40
		2450	480	2750	30		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06
		1600	600	720	60		
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
<b>Valor total global</b>							<b>236.155,36</b>

10

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 dias após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma INTEGRAL, autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

3.2 - A Câmara efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou pix na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta ou pix onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em

C E GONCALVES  
POLETTTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:30:21  
-0300



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

**3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.**

3.6. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos móveis oferecidos.

3.7. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

3.8. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

4.2. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

4.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.6- O objeto será recebido pelo FISCAL devidamente, mediante recibo no verso da nota fiscal;

4.7. Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:279310430  
00147

Assinado de forma digital  
por C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18  
07:30:34 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CLÁUSULA QUINTA –DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os móveis, deverão ser montados na sede da Câmara, no endereço e horário abaixo estabelecidos:

5.1.1. **Sede da Câmara:** Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (065) 34911514 ou (065) 99447513. **Horário de expediente:** das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

5.2. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas neste processo e na proposta vencedora, e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.

6.2. Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes nesse termo de referência, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

6.3.- Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

6.4.- Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.

6.5- Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

6.6- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

6.7- Este Processo Licitatório será julgado de forma Global, uma vez que se trata de moveis planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

6.8 - A aquisição desses móveis será solicitada pela secretaria de administração

6.9- O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por com a devida justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por  
C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:30:48  
-03'00

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

6.10. A responsabilidade do recebimento definitivo do objeto será do responsável pela secretaria de administração, juntamente com o fiscal, a ser nomeado pela administração por ato específico, mediante atestação da respectiva nota fiscal.

6.11. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

6.12. As especificações técnicas exigidas neste termo, refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto será de **40 (quarenta) dias**, após a ordem de fornecimento, podendo de prorrogado a pedido oficial da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a pedido da contratada.

8.1.1 A vigência do contrato decorrente deste certame, obedecerá ao disposto no art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.

8.1.1.2. O prazo para assinatura do contrato, será de 02(dois) dias a partir da convocação.

## CLÁUSULA NONA- REEQUILIBRIO FINANCEIRO

9.1. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato. Podendo ser rescindido ou aditivado, obedecendo o regramento da legislação vigente no País, especialmente o que trata o § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DA CONTRATADA

C E GONCALVES  
E GONCALVES POLETTO  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C  
E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:31:05  
-03'00"



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;
- b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;
- c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;
- e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;
- i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;
- m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

## 10.2- DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento;
- b) Receber os equipamentos/materiais, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com obrigações assumidas pela f) Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:279310430  
00147

Assinado de forma digital  
por C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18  
07:31:19 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- g) Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Itiquira - MT, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações.

**11.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.5.** A existência da fiscalização da contratante de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

**11.6.** A Câmara, poderá exigir afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas oriundas dessa contratação, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.

**FICHA: 1**

**ÓRGÃO:** 01 CAMARA MUNICIPAL

**UNIDADE:** 01 CAMARA MUNICIPAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**DOTAÇÃO:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1. No ato do pagamento, a contratada deverá estar devidamente habilitada, em conformidade com o exposto no edital que deu origem a respectiva adesão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Conforme item 2 do edital, o prazo de entrega será de **40** (quarenta) dias, contados após a emissão da nota de fornecimento (ordem de serviço) emitida pela contratada. Salvo por motivo 14.2. Após essa data, se a empresa a contratada não realizar a entrega, será notificada



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

pela administração e se continuar o atraso, será penalizada de acordo com as sanções descritas no respectivo edital, e na legislação vigente no País, podendo até mesmo ficar inadimplente e impedida de licitar no município.

14.3. Neste período os móveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital.

14.4. No caso de os móveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

15.1 – A execução será **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

15.2 – Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

II- A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

15.3 – O objeto será entregue de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no objeto deste contrato.

15.4 – Os móveis deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações do Termo de Referência do pregão.

15.5 – Caso os objetos entregues não atendam a qualquer uma das especificações, ou seja, fora dos padrões determinados, a contratada comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15.6 – Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmo sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

15.7 – Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterados com a permissão e autorização da administração.

15.8 – Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

16

C. E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043  
000147  
Assinado de forma digital por C. E. GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:32:03 -03'00"





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15.9 – Os móveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

17.3. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

17.4. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

17.5. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;

17.6 Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

17.7 Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

17.8. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e está conveniência seja devidamente justificada.

17.9 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

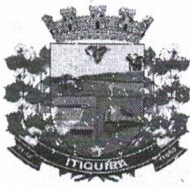
17.10. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

17. 11. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- Advento do termo contratual;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falência ou extinção da empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

C E GONCALVES Assinado de forma  
digital por C E  
POLETTO GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
000147 Dados: 2023.12.18  
07:32:14 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

18.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados processo licitatório, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

18.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.

18.3 – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

18.4 – O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

18.5 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

18.6 – O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

18.7 – Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

18.8 – Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente p valor total do contrato.

18.9 – Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

18.10 – O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.

18.11– Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.

18.12 – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

18.13 – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

18

C E GONCALVES Assinado de forma  
digital por C E  
POLETTO GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043 LTDA:27931043000147  
000147 Dados: 2023.12.18  
07:32:32 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

18.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

18.15 - No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

18.16 - Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.17 - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.18 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18.19 - O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.

18.20 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.

18.21 - Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.22 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

18.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

18.24 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.25 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

C E GONCALVES  
POLETTI  
LTDA:27931043000  
147

Assinado de forma digital  
por C E GONCALVES  
POLETTI  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:32:46  
-03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

18.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.

18.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.

18.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.

18.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

## CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1.A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

19.2 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.4. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.5 Fiscalização da execução do Contrato.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) A Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1 Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM)

21.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CE GONCALVES Assinado de forma  
digital por CE  
POLETTTO GONCALVES POLETTTO  
LTDA:27931043 LTDA:27931043000147  
000147 Dados: 2023.12.18  
07:33:00 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro da Comarca de Itiquira/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itiquira-MT., 18 de dezembro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista  
Presidente 2023/2024

**CONTRATANTE**

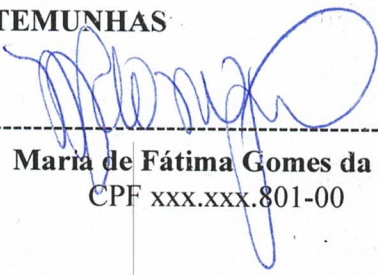
C E GONÇALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147

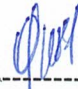
Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2023.12.18 07:33:15 -03'00'

**C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**

Cláison Eduardo Gonçalves Poletto  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

  
-----  
Maria de Fátima Gomes da Silva  
CPF xxx.xxx.801-00

  
-----  
Maria Roseny Farias Lima  
CPF N°. xxx.xxx.561-91

pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação e da aplicação das sanções cabíveis.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, será responsável, para assinar os referidos documentos.

Indiavaí-MT, 18 de dezembro de 2023.

Elesandro Venâncio da Silva

Sec. Municipal Administração

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre processo PREGÃO CARONA 029-2023/PMI, que decorre da Ata de Registro de Preços 048-2023 do processo Pregão Presencial SRP 020/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELE-

TRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com análise de documentos em 15/12/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR. Inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, R DUZENTOS,94 - QUADRA: 03; LOTE: 01; Cep: 78.075-648, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ /MT. Aderido os itens 25, 24, 82, 11, 18, 81, 95, 13, 45, 2, 5, 81, da respectiva Ata de Registro de Preço nº. 048/2023. Formalizado através do Processo Pregão Carona 029/2023/PMI, com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 020/2023 da prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT. 18 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

**CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETO**, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industrial, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETO**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

**OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:**

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor uni- tário	Valor total
1	00022413	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS DO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS DO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>236.155,36</b>	

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	DESCRIÇÃO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31

1	MESA RETA										
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447		3.108,54			
2	SUORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	1500	650	780	30	3.393,1298		3.393,13			
1	NICHO	300	500	720	18	873,9043		1.747,81			
<b>SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA</b>											
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60						
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1600	650	720	60	5.798,6924		5.798,69			
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	1700	480	2500	30	7.115,2665		7.115,27			
1	SUORTE PARA CPU	500	480	720	30	1.625,3147		1.625,31			
1	NICHO	300	500	720	18	473,0918		473,09			
<b>MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA</b>											
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1600	300	420	30	2.167,2248		2.167,22			
<b>SALA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>											
1	MESA EM "L"	2500	620	2800	30	16.108,6744		16.108,67			
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60						
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	650	720	60	5.412,9425		5.412,94			
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	2000	500	800	30	4.683,3142		4.683,31			
1	SUORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	480	480	650	30	1.866,1020		1.866,10			
1	NICHO	300	500	720	18	873,9043		873,90			
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>											
1	MESA EM "L"	1600	300	420	30	2.167,2248		2.167,22			
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60						
4	MESA RETA	1800	600	720	60	6.060,0069		6.060,01			
1	SUORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	1200	600	780	30	2.988,1433		11.952,57			
1	MESA RETA	300	500	720	18	873,9043		873,90			
1	SUORTE PARA CPU	1500	600	780	30	3.393,1298		3.393,13			
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	300	500	720	18	473,0918		473,09			
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241		15.542,82			
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157		9.607,42			
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	1800	500	750	30	3.551,6136		3.551,61			
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147		1.625,31			
1	NICHO	480	480	650	30	1.866,1020		1.866,10			
<b>SALA DA CIDADANIA</b>											
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1600	300	420	30	2.167,2248		2.167,22			
1	PAINEL RIPADO	1700	500	2750	30	8.596,1088		8.596,11			
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1000	XXX	2750	60	4.828,0958		4.828,10			
2	MESA RETA	900	500	800	30	2.443,9917		2.443,99			
1	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975		10.660,99			
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	780	30	3.940,4088		3.940,41			
1	SUORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	1400	500	2750	30	5.995,6053		5.995,61			
<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>											
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	300	500	720	18	873,9043		873,90			
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30						
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2450	480	2750	30	31.314,3962		31.314,40			
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624		3.383,06			
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	1500	500	700	30	3.166,3538		3.166,35			
3	SUORTE PARA CPU	480	480	650	30	1.866,1020		5.598,31			
2	MESA RETA	300	500	720	18	473,0918		1.419,28			
1	MESA EM "L"	1650	650	780	30	3.502,5856		7.005,17			
1	NICHO	2000	700	720	60						
1	NICHO	1600	600	720	60	5.276,0635		5.276,06			
<b>Valor total global</b>										236.155,36	2.167,22

**VALOR GLOBAL:** R\$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 Meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

**EMIÇÃO DO CONTRATO:** 18/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390.